



# CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ. 67.662.528/0001-05

FONE/FAX: (0xx18) 283-1297

Antonio Silva, 1870 — CEP. 19.275-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP.

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 019/01  
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N.º 018/01 DE 23.08.2001.  
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Euclides da Cunha Paulista para o período de 2002 a 2005”

**Artigo 1º** - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, de cada exercício e do Orçamento anual.

**Artigo 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 0 de Setembro de 2001.

  
EDNEI NICÁCIO DE LIMA  
Presidente Câmara Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
PEDRO RIBEIRO FILHO  
- Diretor de Secretaria -

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
PROTOCOLO RECEBIDO

N.º 133 / 2001  
EM 12 / 09 / 2001

Isabel Augusta Monte  
Secretária